

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 028/2026

Pregão Eletrônico nº 010/2026

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS, PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOCAINA-PI.**

1.2. Os serviços objeto desta contratação incluem, de forma exemplificativa, mas não limitativa:

- a) Levantamentos técnicos preliminares, incluindo vistorias, medições e registros fotográficos;
- b) Elaboração de projetos arquitetônicos para edificações novas, reformas, ampliações e adequações;
- c) Elaboração de projetos sociais e complementares de engenharia, abrangendo disciplinas como estrutural, elétrica, hidrossanitária, prevenção e combate a incêndio, climatização, acessibilidade e demais necessárias conforme a natureza do empreendimento;
- d) Elaboração de memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamentos detalhados, planilhas de quantitativos e preços, e cronogramas físico-financeiros;
- e) Compatibilização de todos os projetos e documentos técnicos, garantindo a integração entre as diferentes disciplinas;
- f) Adequações e revisões de projetos quando solicitadas pela Administração ou exigidas por órgãos competentes;
- g) Emissão de Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) para todos os serviços executados, conforme legislação profissional aplicável.

1.3. A prestação dos serviços será realizada conforme demandas das Secretarias e Órgãos do Município, obedecendo às especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e seus anexos.

1.4. A execução deverá observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, bem como demais regulamentos aplicáveis à elaboração de projetos de engenharia e arquitetura.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	NATUREZA	V.UNIT. (%)
01	25	PROJ	Serviços de engenharia: levantamento topográfico, locação de projeto padrão ao terreno, adequação técnica da planilha orçamentária	Construção	3% do valor de cada projeto aprovado
02	25	PROJ	Serviços de engenharia: elaboração do projeto de ampliação, com projetos complementares (elétrico, hidrossanitário, combate a incêndio), e serviços de engenharia de planilha orçamentária e memorial descritivo, e especificações técnicas.	Ampliação	3% do valor de cada projeto aprovado
03	25	PROJ	Serviços de engenharia: elaboração do projeto de reforma, com adequação dos projetos complementares (elétrico, hidrossanitário, combate a incêndio), e serviços de engenharia de planilha orçamentária e memorial descritivo, e especificações técnicas.	Reforma	3% do valor de cada projeto aprovado

04	25	PROJ	Serviços de engenharia: elaboração do projeto de reforma e ampliação, com elaboração e adequação dos projetos complementares (elétrico, hidrossanitário, combate a incêndio), e serviços de engenharia de planilha orçamentária e memorial descritivo, e especificações técnicas.	Reforma e Ampliação	3% do valor de cada projeto aprovado
05	25	PROJ	Serviços de engenharia elétrica- projeto para regularização da rede de distribuição secundária 380/220 volts: levantamento da rede elétrica existente, elaboração de planilha orçamentária, memorial e especificações técnicas.	Engenharia Elétrica	3% do valor de cada projeto aprovado
06	25	PROJ	Serviços de engenharia para elaboração de projeto básico de pavimentação em paralelepípedo, englobando levantamento topográfico e serviços de engenharia de elaboração de planilha orçamentária, memorial descritivo e especificações técnicas e projeto de engenharia.	Pavimentação em Paralelepípedo	3% do valor de cada projeto aprovado
07	25	PROJ	Serviços de engenharia para elaboração de projeto básico de pavimentação em asfáltica, englobando levantamento topográfico e serviços de engenharia de elaboração de planilha orçamentária, memorial descritivo e especificações técnicas e projeto de engenharia.	Pavimentação Asfáltica	3% do valor de cada projeto aprovado
08	25	PROJ	Serviços de engenharia para elaboração de projeto básico de infraestrutura de saúde, englobando levantamento topográfico para elaboração de projeto arquitetônico com acessibilidades, serviços de engenharia de elaboração de planilha orçamentária, memorial descritivo e especificações técnicas, e projetos complementares (elétrico, hidrossanitária)	Infraestrutura em Saúde	3% do valor de cada projeto aprovado
09	25	PROJ	Serviços de engenharia para elaboração de projeto básico de infraestrutura esportiva, englobando levantamento topográfico para elaboração de projeto arquitetônico com acessibilidades, serviços de engenharia de elaboração de planilha orçamentária, memorial descritivo e especificações técnicas, e projetos complementares (elétrico, hidrossanitária)	Estrutura Esportiva	3% do valor de cada projeto aprovado
10	25	PROJ	Serviços de engenharia para elaboração de projeto básico de estradas vicinais, englobando levantamento topográfico e serviços de engenharia de elaboração de planilha orçamentária, memorial descritivo e especificações técnicas e projeto de engenharia.	Estradas Vicinais	3% do valor de cada projeto aprovado

11	25	PROJ	Serviços de engenharia para elaboração de projeto básico de infraestrutura hídrica, englobando levantamento técnico social de famílias atendidas, levantamento topográfico e semi-cadastral, estudo hidrogeológico, serviços de engenharia de elaboração de planilha orçamentária, memorial descritivo e especificações técnicas, e projetos complementares( hidráulico)	Infraestrutura Hídrica	3% do valor de cada projeto aprovado
12	25	PROJ	Serviços de engenharia para elaboração de projeto básico de infraestrutura turística, englobando estudo de viabilidade turística, levantamento topográfico para elaboração de projeto arquitetônico com acessibilidade, serviços de engenharia de elaboração de planilha orçamentária, memorial descritivo e especificações técnicas, e projetos complementares (elétrico, hidrossanitária)	Infraestrutura Turística	3% do valor de cada projeto aprovado
13	25	PROJ	Serviços de engenharia para elaboração de projeto básico de equipamentos de infraestrutura para desenvolvimento e apoio a cultura, englobando diagnóstico e estudo de viabilidade técnica, econômica e cultural, e levantamento topográfico para elaboração de projeto arquitetônico com acessibilidade, serviços de engenharia de elaboração de planilha orçamentária, memorial descritivo e especificações técnicas, e projetos complementares( elétrico, hidrossanitária)	Infraestrutura Cultural	3% do valor de cada projeto aprovado
14	25	PROJ	Serviço de engenharia e geotecnia para implantação do sistema de esgoto: levantamento topográfico e cadastral da área beneficiada; diagnóstico da situação existente, definição de área e levantamento topográfico de elevatória e estação de tratamento de esgoto; elaboração de projeto básico com a definição de equipamentos necessários ao funcionamento do sistema; elaboração de planilha orçamentária; definição das especificações dos serviços e equipamentos	Sistema de Esgoto	3% do valor de cada projeto aprovado

15	25	PROJ	Serviço de engenharia e geotécnica para implantação do sistema de água: levantamento topográfico e cadastral da área a ser beneficiada; diagnóstico do sistema implantado e em funcionamento; elaboração de projeto básico com a definição de equipamentos necessários ao funcionamento do sistema; elaboração de planilha orçamentária; definição das especificações dos serviços e equipamentos	Sistema de água	3% do valor de cada projeto aprovado
16	25	PROJ	Serviço de engenharia e geotécnica para implantação do sistema de drenagem: levantamento topográfico e cadastral da área beneficiada; diagnóstico da situação existente, definição de área e levantamento topográfico de elevatória e estação de tratamento de esgoto; elaboração de projeto básico com a definição de equipamentos necessários ao funcionamento do sistema; elaboração de planilha orçamentária; definição das especificações dos serviços e equipamentos	Sistema de Drenagem	3% do valor de cada projeto aprovado
17	25	PROJ	Serviços de estudos topográficos: Os desenhos elaborados na mesma escala dos desenhos de locação da obra. O levantamento topográfico deve conter todas as informações necessárias à elaboração do projeto inclusive com indicação dos marcos e RN's utilizados.	Levantamento Topográfico	3% do valor de cada projeto aprovado
18	25	PROJ	Serviços de elaboração de projeto geométrico: Deverá conter a definição dos critérios e parâmetros básicos para o projeto, tais como: declividades longitudinais máxima e mínima, declividade transversal.	Projeto Geométrico	3% do valor de cada projeto aprovado
19	25	PROJ	Serviços de elaboração de projeto de arquitetura: deverá conter planta baixa, cortes, fachadas, detalhes construtivos em geral (esquadrias, etc.), devidamente cotados, permitindo assim sua perfeita identificação. O detalhamento deverá ser suficiente para a perfeita identificação dos diferentes materiais de acabamento, cores, dimensões e tratamento termo acústico quando necessário. Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, planta de situação indicando área construída, do terreno, bem como indicar referências para localização.	Projeto de Arquitetura	3% do valor de cada projeto aprovado

20	25	PROJ	. Serviços de Ilustração fotográfica da situação atual: Será constituída de registro fotográfico de segmentos ou dispositivos existentes ao longo do trecho, de modo a permitir idéia geral do estado da rodovia.	Ilustração Topográfica	3% do valor de cada projeto aprovado
21	25	PROJ	Serviços de elaboração de projeto técnico social na área de políticas públicas do direito da mulher, com dignóstico social e trabalho( plano de trabalho e termo de referência)	Política para as mulheres	3% do valor de cada projeto aprovado
22	25	PROJ	Serviços de elaboração de projeto técnico social na área de políticas públicas do igualdade racial, com dignóstico social e trabalho (plano de trabalho e termo de referência) Serviços de elaboração de projeto técnico social na área de políticas públicas de gênero, com dignóstico social e trabalho (plano de trabalho e termo de referência)	Política de Igualdade Racial	3% do valor de cada projeto aprovado
23	25	PROJ	Serviços de elaboração de projeto técnico social na área de políticas públicas de gênero, com diagnóstico social e trabalho (plano de trabalho e termo de referência)	Política de Gênero	3,5%do valor de cada projeto aprovado
24	25	PROJ	Serviços de elaboração de projeto técnico social na área de políticas públicas da criança e adolescente, com dignóstico social e trabalho (plano de trabalho e termo de referência)	Criança e Adolescente	3% do valor de cada projeto aprovado
25	25	PROJ	Serviços de elaboração de projeto técnico social na área de políticas públicas da pessoa com deficiência, com diagnóstico social e trabalho( plano de trabalho e termo de referência)	Pessoa com Deficiência	3% do valor de cada projeto aprovado
26	25	PROJ	Serviços de elaboração de projeto técnico social na área de políticas públicas da juventude, com diagnóstico social e trabalho (plano de trabalho e termo de referência)	Estação Juventude	3% do valor de cada projeto aprovado
27	25	PROJ	Serviços de projeto técnico- cultural para implementação de política e ação cultural, englobando diagnóstico das vocações culturais, com elaboração de plano de trabalho, cronograma de execução e desembolso, e termo de referência para implementação da ação	Projeto Cultural	3% do valor de cada projeto aprovado

28	25	PROJ	Serviços de projeto turístico, englobando diagnóstico e viabilidade turística para implementação de políticas públicas norteadoras para o desenvolvimento, com elaboração de plano de trabalho, cronograma de execução e desembolso, e termo de referência para implementação da ação	Turístico	3% do valor de cada projeto aprovado
29	25	PROJ	Elaboração de projeto básico para de proposta de inventário turístico, com levantamento da infraestrutura existente (englobando a infraestrutura e os equipamentos turísticos existente) com a mensuração do treide turístico	Turístico	3% do valor de cada projeto aprovado
30	25	PROJ	Elaboração de projeto básico para implementação de política pública na área de desenvolvimento agropecuário, com a elaboração de plano de trabalho e termo de referência.	Agricultura	3% do valor de cada projeto aprovado
31	25	PROJ	Elaboração de projetos para implementação de política pública para inclusão social através do esporte, com desenvolvimento de plano de trabalho, termo de referência, cronograma de execução, plano pedagógico de desenvolvimento do projeto.	PELC	3% do valor de cada projeto aprovado
32	25	PROJ	Elaboração de projetos para inclusão social de populações excluídas digitalmente, utilizando as tecnologias da informação como instrumento de construção e exercício da cidadania, com elaboração de plano de trabalho, termo de referência para implementação da política pública de inclusão digital.	Cidade Digital	3% do valor de cada projeto aprovado
<b>VALOR TOTAL: 3% de cada projeto aprovado.</b>					

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DO QUANTITATIVO DO OBJETO E DO TIPO DE SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

2.1. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Bocaina/PI necessita da contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos sociais e de engenharia e arquitetura a fim de atender às demandas de planejamento, adequação, reforma, ampliação e construção de edificações e obras de infraestrutura urbana do Município.

2.2. A elaboração de projetos técnicos completos e compatibilizados constitui etapa indispensável para a adequada instrução dos processos licitatórios de obras e serviços de engenharia, garantindo precisão na definição do objeto, orçamentos realistas, cronogramas exequíveis e conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes.

2.3. A contratação se justifica pela inexistência, no quadro de servidores efetivos do Município, de equipe técnica com disponibilidade operacional e estrutura adequada para desenvolver todos os projetos demandados, considerando a quantidade, diversidade e complexidade técnica das demandas previstas.

2.4. O quantitativo de serviços a ser contratado corresponde a demandas variáveis ao longo do período

contratual, abrangendo a elaboração de diferentes tipos de projetos, de acordo com as necessidades apresentadas pela Secretaria, podendo incluir:

- a) Projetos arquitetônicos para edificações novas e reformas;
- b) Projetos complementares de engenharia (estrutural, elétrica, hidrossanitária, prevenção contra incêndio, climatização, acessibilidade, entre outros);
- c) Levantamentos topográficos e cadastrais;
- d) Memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas de quantitativos e orçamentos detalhados;
- e) Cronogramas físico-financeiros;
- f) Revisões e adequações de projetos previamente elaborados.

2.5. O quantitativo exato de cada tipo de serviço será definido de acordo com as solicitações emitidas, observando-se a estimativa global constante dos anexos deste Termo de Referência, a qual foi obtida por meio de levantamento das demandas históricas e planejadas para o exercício.

2.6. Optou-se pela contratação mediante pregão eletrônico, por se tratar da alternativa mais vantajosa e eficiente para atender a demandas recorrentes e de execução não contínua, permitindo contratações parceladas de acordo com a necessidade real da Administração.

2.7. A adoção do pregão eletrônico assegura maior competitividade, transparência e amplitude de participação de diversas empresas do ramo.

### **3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O objeto da presente demanda, trata-se de serviços técnicos de natureza intelectual, que envolvem múltiplas disciplinas (arquitetura, engenharia civil, elétrica, hidrossanitária, entre outras), mas que devem ser desenvolvidos de forma integrada e coordenada para assegurar a compatibilidade das soluções e a eficiência na execução futura das obras públicas.

3.2. O art. 40, inc. V, “b”, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade e possibilitar a participação do maior número possível de licitantes.

3.3. No caso concreto, a análise técnica indica que o fracionamento em lotes por especialidade ou tipologia de projeto não se mostra recomendável, pois:

- a) A elaboração de projetos arquitetônicos e complementares deve ocorrer de forma simultânea e coordenada, garantindo a integração entre disciplinas e evitando conflitos e retrabalhos na fase executiva.
- b) A contratação de um único fornecedor facilita a atribuição de responsabilidades, reduz o risco de lacunas técnicas e assegura a uniformidade na aplicação das normas e padrões exigidos pela Administração.
- c) A divisão em múltiplos contratos geraria maior complexidade administrativa, demandando mais recursos humanos e tempo para fiscalização, medições e trâmites administrativos; e
- d) Apesar de variar em escopo e complexidade, a natureza dos serviços é a mesma, o que permite tratá-los como um conjunto coeso dentro de um único contrato.

3.4. Assim, conclui-se pela manutenção da integralidade do objeto na licitação, evitando a subdivisão em lotes, mas permitindo que a execução e o pagamento se deem de forma parcelada conforme as demandas apresentadas pela Secretaria.

3.5. Tal solução garante maior flexibilidade administrativa, preserva a qualidade técnica e mantém a economicidade da contratação, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

### **4. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

4.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, tendo em vista que o objeto contratado não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a atuação conjunta de empresas para sua adequada execução, conforme disposto no § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A vedação fundamenta-se, ainda, no fato de que o objeto consiste na prestação de serviços de elaboração

de projetos sociais, de engenharia e arquitetura que demandam atuação direta e especializada, sendo essencial a responsabilidade técnica e operacional centralizada em uma única empresa contratada, a fim de garantir a uniformidade metodológica, a padronização dos projetos, a rastreabilidade da execução e o controle de qualidade dos resultados.

4.3. A contratação de consórcios implicaria em maior complexidade na gestão contratual, fiscalização, controle de resultados e responsabilização por eventuais falhas na execução dos serviços, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica que regem a administração pública.

4.4. Dessa forma, somente será admitida a participação de empresas individualmente constituídas, que comprovem capacidade técnica e operacional para o integral cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. A empresa contratada será responsável por executar, de forma não contínua e conforme demanda, serviços que compreendem, de forma exemplificativa, mas não limitativa:

- a) Levantamentos preliminares, vistorias técnicas e medições in loco;
- b) Elaboração de projetos sociais e arquitetônicos para edificações novas, reformas, ampliações e adequações;
- c) Desenvolvimento de projetos complementares nas disciplinas estrutural, elétrica, hidrossanitária, prevenção e combate a incêndio, climatização, acessibilidade e outras que se façam necessárias;
- d) Elaboração de memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas de quantitativos e preços e cronogramas físico-financeiros;
- e) Compatibilização entre todos os projetos e disciplinas envolvidas;
- f) Revisões e adequações decorrentes de solicitações da Administração ou exigências legais;
- g) Emissão de Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) para todos os serviços executados.

5.2. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, em especial as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como a legislação federal, estadual e municipal vigente, garantindo a qualidade, a viabilidade e a segurança dos empreendimentos públicos que serão objeto dos projetos.

5.3. A contratação será realizada na modalidade pregão eletrônico, possibilitando à Administração requisitar os serviços de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivas, assegurando flexibilidade na gestão orçamentária, economicidade e eficiência administrativa.

5.4. A solução como um todo visa assegurar que a elaboração de projetos sociais e de engenharia e arquitetura seja realizada com alto padrão técnico, dentro de prazos adequados e custos compatíveis com o mercado, proporcionando à Administração Municipal suporte técnico essencial para a execução de obras e serviços de engenharia, de forma planejada e segura.

## **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. A execução do objeto será realizada sob demanda, mediante solicitações formais emitidas pelas Secretarias e Órgãos Municipais de Bocaina/PI, durante a vigência do contrato, observando-se o planejamento das necessidades e a disponibilidade orçamentária do Município.

6.2. Cada solicitação de serviço deverá ser acompanhada de termo de autorização ou ordem de serviço, contendo as especificações, prazos, informações técnicas preliminares e demais elementos necessários para o início da execução dos trabalhos.

6.3. A empresa contratada deverá apresentar, para cada demanda, um plano de trabalho contendo:

- a) Escopo detalhado dos serviços a serem prestados;
- b) Metodologia a ser utilizada;
- c) Cronograma físico de execução;

d) Relação dos profissionais envolvidos, com as respectivas qualificações;

e) Indicação do responsável técnico, com emissão de ART/RRT.

6.4. Os serviços serão desenvolvidos em etapas, podendo incluir, conforme o caso:

a) Levantamentos e vistorias preliminares;

b) Desenvolvimento de estudos preliminares e anteprojetos;

c) Elaboração de projetos básicos, executivos, sociais, arquitetônicos e complementares;

d) Compatibilização entre disciplinas;

e) Elaboração de memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas;

f) Revisões e adequações, quando solicitadas pela Administração ou exigidas por órgãos competentes.

6.5. Todos os documentos técnicos produzidos deverão ser entregues em formato físico (impresso) e digital (editável e em PDF), de acordo com as especificações técnicas da Administração, devidamente assinados pelo responsável técnico e acompanhados da respectiva ART/RRT.

6.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução serão realizados por servidores designados pela Secretaria, que poderão solicitar ajustes e complementações sempre que necessário para assegurar a conformidade com as exigências do presente Termo de Referência e com as normas aplicáveis.

6.7. O pagamento será efetuado proporcionalmente à conclusão e à aprovação de cada etapa ou serviço entregue, conforme medições e atesto emitido pela fiscalização, obedecendo-se aos prazos e condições estabelecidos no contrato.

6.8. O modelo de execução adotado visa garantir a flexibilidade na contratação, a adequação técnica dos produtos entregues, a economicidade na utilização dos recursos públicos e a plena compatibilidade entre os projetos e as necessidades reais do Município.

## **7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Estimasse para o percentual da contratação é de **3% (três por cento)**.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO**

8.1. Não será adotado orçamento sigiloso.

## **9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

9.1. Conforme Despacho de Informação de Crédito Orçamentário e nas solicitações por parte das secretarias requerentes a Despesa se encontra amparada com recursos do ORÇAMENTO GERAL/2026, consignados nas seguintes rubricas orçamentárias:

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
500 – Recursos não vinculados de impostos	020200 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	04.122.0002.2201.0000	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## **10. DA RESERVA DE COTA OU A EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS DA NORMA, ESTABELECIMENTO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**

10.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

10.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja

igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

10.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.2.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.2.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## **11. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

11.1. A presente contratação será processada por meio da modalidade **Pregão, preferencialmente na forma eletrônica**, nos termos do art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Será adotado como critério de julgamento a proposta de **maior desconto global**, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a competitividade entre os licitantes e a economicidade da contratação, com base na divisão do objeto por tipo de serviço.

11.4. O **modo de disputa será aberto**, com apresentação de lances sucessivos por meio da plataforma eletrônica de compras, conforme previsão do art. 56, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a ampla concorrência, a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.5. Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas após o encerramento da fase de lances, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando-se, preferencialmente, o benefício legal às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.6. Os licitantes deverão apresentar suas propostas conforme as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, observando-se os preços unitários por lote, a compatibilidade com o valor estimado da Administração, a regularidade fiscal e trabalhista, e o atendimento às condições de habilitação técnica exigidas.

## **12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

12.1. A proposta de preços deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, em conformidade com as exigências do edital, devendo conter todas as informações necessárias para a perfeita compreensão da oferta.

12.2. Os licitantes deverão apresentar seus preços sob a **forma de percentual (%)** incidente sobre o valor total orçado para cada tipo de projeto solicitado, conforme as especificações técnicas e as unidades de medição constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

12.3. O percentual ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução dos serviços, tais como: mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, despesas administrativas, deslocamentos, equipamentos, materiais, softwares, tributos, seguros, taxas, bem como quaisquer outros necessários ao perfeito cumprimento do objeto, não sendo admitidos acréscimos posteriores a qualquer título.

12.4. A proposta deverá indicar, de forma clara e individualizada, o percentual aplicável a cada tipo de projeto ou serviço listado na planilha anexa, observando-se que o valor final de cada contratação será obtido pela aplicação do percentual ofertado sobre o valor total orçado para o respectivo projeto, apurado pela Administração.

12.5. O percentual ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, exceto nas hipóteses previstas em lei e expressamente autorizadas pela Administração.

12.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

12.7. É de inteira responsabilidade da licitante a adequada elaboração e o envio tempestivo da proposta, observando-se o formato exigido e compatível com a plataforma eletrônica utilizada para a presente licitação, sob pena de desclassificação.

12.8. A Administração não se responsabiliza por propostas não recebidas, recebidas fora do prazo ou corrompidas, em razão de erro no envio, uso de formato incompatível, falhas técnicas no equipamento ou conexão da licitante, ou qualquer outro motivo de responsabilidade exclusiva da participante.

12.9. Deve constar prazo de validade das condições propostas não inferior a cento e vinte dias, a contar da data de apresentação da proposta.

12.10. As propostas apresentadas deverão conter, obrigatoriamente, o prazo de validade não inferior ao estabelecido no edital, contados a partir da data prevista para a abertura da sessão pública.

12.11. Será vedada a apresentação de proposta com prazo de validade inferior ao estipulado no subitem anterior, bem como aquelas que apresentarem de forma genérica expressões como “conforme exigido no edital” ou similares, sem a devida indicação do prazo em dias, sob pena de desclassificação.

12.12. A proposta deverá expressar a numeração do processo administrativo e deste Pregão Eletrônico.

12.13. A proposta de preço deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços ou entrega do produto diretamente no Município de Bocaina-PI, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.

12.14. A licitante interessada declarará que os produtos e/ou serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que acaso constatada alguma imperfeição nos bens e/ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de eventuais penalidades a licitante ou responsável identificado.

12.15. Não será exigida garantia da proposta.

12.16. Visando assegurar a integridade do procedimento licitatório e garantir que os licitantes mantenham suas propostas válidas por prazo suficiente para o desenvolvimento das fases internas da licitação, como análise, julgamento, eventuais recursos, homologação e adjudicação do objeto, deste Termo de Referência deverá ter validade de, no mínimo, cento e vinte dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

12.17. A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

12.18. Com o objetivo de resguardar o princípio da isonomia entre os participantes e garantir a impessoalidade no julgamento das propostas, todos os documentos anexados no campo da Ficha Técnica do sistema eletrônico utilizado não poderão conter qualquer elemento que permita a identificação do licitante, inclusive por meio de nomes, logomarcas, CNPJ, timbres, assinaturas, símbolos, figuras, grifos, tarjas (salvo nos locais específicos e necessários para ocultar a identificação do licitante na proposta e no folder), marcas d'água, códigos ou quaisquer outros sinais distintivos que possam revelar, ainda que de forma indireta, a

identidade do proponente, sob pena de desclassificação.

12.19. A proposta de preços deverá conter especificação clara e completa dos itens, não sendo aceita a simples referência “conforme edital”, “entrega imediata” ou menção similar, sob pena de desclassificação da proposta, devendo ainda, serem observadas as especificações constantes neste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.20. Encerrada a fase de lances, a licitante melhor classificada será convocada para apresentar a proposta comercial realinhada ao valor do último lance ofertado, devidamente assinada e identificada por seu representante legal.

12.20.1. A não apresentação da proposta realinhada, quando aplicável, implicará a desclassificação da licitante.

### **13. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Habilitação jurídica:

13.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com documento de identificação do Empresário;

13.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

13.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios;

13.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

13.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

13.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

13.11. Certidão Simplificada e Específica, expedida pela respectiva Junta Comercial do respectivo Estado.

13.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista:

13.13. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

13.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Acompanhada da sua respectiva validação.

13.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), acompanhado do histórico do empregador, com a finalidade de análise da empresa com suas obrigações sociais referente aos empregados dessa empresa;

13.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria MTE 1.421, de 12 de setembro de 2014;

13.17. Ficha Cadastral de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;

13.18. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa, acompanhada da sua respectiva validação;

13.19. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF, acompanhada da sua respectiva validação.

13.20. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

Qualificação Econômico-Financeira:

13.21. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

13.21.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.21.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11.

13.21.2.1. Vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.21.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

13.21.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.21.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.21.4. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, com finalidade específica para editais de licitação, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

13.22. O balanço patrimonial enviado, deverá comprovar:

13.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, e Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de Endividamento Corrente (GEC) iguais ou inferiores a 0,5;

13.22.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de endividamento Corrente (GEC) extraídos do último balanço.

13.23. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

13.24. Tratando-se de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, a empresa deverá apresentar atestado com reconhecimento de firma.

13.25. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos/serviços a contendo.

13.25.1. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

Outras Comprovações:

13.26. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

13.27. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

13.28. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI e da Sede da empresa caso Matriz seja em outro Estado.

13.29. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.30. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

13.35. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.36. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.37. A pequena ou microempresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias para saneamento do defeito.

13.38. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a

critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.39. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.40. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.41. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.42. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.43. A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.44. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

13.45. Havendo divergência entre os documentos de habilitação exigidos neste Termo de Referência e no Edital, prevalecerá as exigências constantes no Edital

13.46. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Termo de Referência e no Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Compete ao Município de Bocaina/PI, na qualidade de contratante:

I – Fornecer à contratada todas as informações, documentos e dados técnicos disponíveis que sejam necessários à adequada elaboração dos projetos, tais como levantamentos, plantas existentes, memoriais, normas e diretrizes de planejamento urbano;

II – Designar formalmente um ou mais servidores como fiscais do contrato, nos termos da legislação vigente, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, mantendo registro das atividades e comunicando à contratada eventuais irregularidades;

III – Emitir ordens de serviço ou solicitações formais para cada demanda, especificando claramente o escopo, prazos, requisitos técnicos e demais condições necessárias para a execução;

IV – Analisar e manifestar-se, em tempo hábil, sobre os produtos e documentos apresentados pela contratada, aprovando-os, rejeitando-os ou solicitando ajustes quando necessário;

V – Assegurar o acesso da equipe da contratada aos locais necessários à realização de levantamentos e vistorias, mediante prévio agendamento, bem como disponibilizar interlocutores técnicos para esclarecimentos;

VI – Efetuar os pagamentos devidos à contratada de acordo com os valores e prazos estabelecidos no contrato, condicionados à entrega, aprovação e atesto dos serviços executados;

VII – Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, observando-se o contraditório e a ampla defesa;

VIII – Fornecer, sempre que necessário, diretrizes específicas relativas às normas técnicas, legislações e padrões adotados pelo Município, de forma a orientar a execução dos serviços;

IX – Garantir que as solicitações de serviço estejam alinhadas ao planejamento e à disponibilidade orçamentária da Administração.

14.2. A contratante deverá zelar para que o acompanhamento e a fiscalização não interfiram indevidamente na autonomia técnica da contratada, respeitando-se as atribuições do responsável técnico e observando-se as disposições da legislação profissional aplicável.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Constituem obrigações da contratada:

I – Executar os serviços objeto deste Termo de Referência com estrita observância às especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas no edital, no contrato e nas ordens de serviço emitidas pela contratante;

II – Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para a execução dos serviços, composta por profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe, devendo indicar formalmente o responsável técnico pela execução;

III – Emitir e apresentar, para cada serviço executado, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente quitada junto ao conselho profissional competente;

IV – Realizar levantamentos, vistorias e medições necessárias para o desenvolvimento dos projetos, responsabilizando-se pela veracidade e precisão das informações obtidas;

V – Elaborar e entregar todos os produtos contratados (projetos sociais, arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, orçamentos, planilhas de quantitativos, cronogramas e demais documentos técnicos) em formato físico (impresso) e digital, observando as exigências da contratante;

VI – Compatibilizar todos os projetos e disciplinas técnicas, de forma a garantir a integridade e a coerência das soluções propostas, evitando conflitos ou incompatibilidades;

VII – Promover as correções e adequações solicitadas pela contratante, sem custos adicionais, sempre que decorrentes de falhas ou omissões da contratada;

VIII – Cumprir integralmente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

IX – Garantir a confidencialidade de todas as informações e documentos fornecidos pela contratante ou produzidos em decorrência da execução dos serviços, não podendo divulgá-los sem autorização expressa;

X – Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de erros, omissões ou imperfeições nos serviços prestados, obrigando-se a corrigi-los sem ônus para a Administração;

XI – Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

XII – Atender prontamente às solicitações da contratante e manter comunicação permanente com a equipe de fiscalização designada, garantindo o pleno acompanhamento do andamento dos serviços.

15.2. O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **16. SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratado, sendo a empresa vencedora responsável direta pela execução integral dos serviços descritos neste Termo de Referência e nos contratos.

16.2. A subcontratação parcial poderá ser admitida até o limite de 30% (trinta por cento), desde que previamente autorizada por escrito pela Secretaria Municipal demandante;

16.3. Em caso de subcontratação parcial autorizada, a contratada deverá:

I – Identificar expressamente o(s) prestador(es) de serviço subcontratado(s), incluindo CNPJ, qualificação técnica e atribuições específicas que lhes serão delegadas;

II – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações contratuais e legais decorrentes da execução do serviço, inclusive pelas atividades realizadas pelo(s) subcontratado(s);

III – Garantir que os subcontratados cumpram os mesmos padrões de qualidade, prazos e condições

estabelecidos neste Termo de Referência;

IV – Manter durante toda a vigência contratual os documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista dos subcontratados, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitados.

16.4. A subcontratação não autorizada ou em desconformidade com estas cláusulas caracterizará descumprimento contratual, passível de aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

## **17. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL**

17.1. A gestão do contrato decorrente deste Termo de Referência será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Bocaina/PI, por meio de servidores formalmente designados como gestor do contrato e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente.

17.2. Compete ao gestor do contrato:

I – Coordenar a execução contratual, assegurando que os serviços sejam prestados de acordo com as condições estabelecidas no edital, no contrato e nas ordens de serviço emitidas;

II – Articular-se com as áreas demandantes para consolidar as solicitações e demandas de serviços;

III – Autorizar formalmente o início das atividades por meio de ordem de serviço, especificando o escopo e os prazos;

IV – Solicitar, quando necessário, o apoio técnico de outras áreas da Administração para avaliação dos produtos entregues;

V – Emitir relatórios de acompanhamento e encaminhar à autoridade competente eventuais ocorrências que possam impactar na execução contratual.

17.3. Compete ao fiscal do contrato:

I – Acompanhar de forma direta e sistemática a execução dos serviços, registrando todas as ocorrências relevantes;

II – Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas e demais requisitos previstos;

III – Atuar preventivamente para identificar e corrigir desvios na execução, comunicando à contratada quaisquer inconformidades e solicitando as devidas adequações;

IV – Atestar as medições e a conformidade dos serviços para fins de pagamento;

V – Manter registro documental atualizado sobre a execução contratual, incluindo comunicações, relatórios, medições e pareceres técnicos.

17.4. As comunicações entre contratante e contratada deverão ser formalizadas por meio de documento escrito (ofício, memorando, e-mail institucional ou sistema eletrônico oficial), garantindo rastreabilidade e segurança das informações.

17.5. As reuniões de acompanhamento poderão ser convocadas pela contratante sempre que necessário, devendo a contratada comparecer com os profissionais competentes para tratar de aspectos técnicos e administrativos da execução.

17.6. As ações de gestão e fiscalização deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, preservando a qualidade técnica dos serviços e a adequada aplicação dos recursos públicos.

17.8. Após a conclusão dos serviços e antes da entrega definitiva do projeto à Administração Municipal, este deverá, obrigatoriamente, ser submetido à análise prévia da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Bocaina, a qual verificará a conformidade técnica, orçamentária e legal do objeto entregue em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Projeto Básico e nas demais disposições contratuais.

17.9. A aprovação final do projeto pela Administração ficará condicionada à emissão de parecer técnico favorável ou documento equivalente pela referida Secretaria, podendo esta, se necessário, solicitar ajustes, complementações ou correções, no prazo estabelecido, sem que tal medida gere qualquer ônus adicional para

o Município.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado com base no percentual ofertado pela contratada, aplicado sobre o valor total orçado para cada projeto elaborado, conforme definido neste Termo de Referência e constante da proposta vencedora.

18.2. Cada contratação será formalizada por meio de ordem de serviço emitida pela contratante, na qual constarão as informações sobre o tipo de projeto, o valor orçado e o percentual aplicável para cálculo do preço final.

18.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data de atesto pela fiscalização e da apresentação correta da documentação exigida.

18.4. Sobre o valor a ser pago incidirão os descontos e retenções previstos na legislação vigente, inclusive tributos e contribuições sociais, observando-se a natureza do serviço contratado.

18.5. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, sendo o pagamento condicionado ao seu cumprimento.

18.6. Eventuais glosas ou descontos poderão ser aplicados caso sejam constatadas falhas, atrasos ou desconformidades na execução, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável.

18.7. O pagamento não implica quitação total dos serviços, permanecendo a contratada responsável pela integridade técnica e pela correção de eventuais falhas ou omissões constatadas posteriormente.

## **19. DAS SANÇÕES**

19.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.1.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.2.2. as peculiaridades do caso concreto

19.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.3.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.3.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública

direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.  
19.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

## **20. DOS CASOS OMISSOS**

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Bocaina/PI, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Informações complementares acerca dos temas tratados neste Termo de Referência poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de Bocaina/PI, localizada nesta cidade na Praça Amâncio Epifânio de Macedo, S/N – Centro, em dias úteis as 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Bocaina – PI, 05 de junho de 2026.

---

**Henrique Paulo de Macêdo**  
CPF: xxx.543.834-00  
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento  
Portaria n. 001/2025

